

TERMO DE REFERÊNCIA E FORMA DE COTAÇÃO

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação dos **SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE TIMON** por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de transportes da maneira dividida não necessários para o atendimento das mais diversas demandas de todos os entes abrangidos na administração direta, indireta, autárquica e fundacional, e esse em especial, para o transporte de alunos da rede pública municipal de ensino, vez que o transporte é condicionante para a frequência e permanência dos alunos na escola. As demandas aqui atendidas perpassam por serviços contínuos de natureza essencial e serviços de natureza eventual.

O uso de Sistema de Registro de preços, apesar da demanda conhecida, ou esperada, é necessário devido à própria natureza do objeto, que sofre constantes alterações de percursos devido à sazonalidade do alunado, que por conta de movimentos migratórios e de mudanças, acabam interferindo no oferecimento do serviço durante o ano letivo. Já que é injustificável o não atendimento de todo aluno que necessita do serviço, a administração deve ter maleabilidade no contrato a fim de atender às novas demandas (matrículas) e a novos itinerários devido a mudanças de residência ocorridas com frequência durante o período. Neste ponto o mecanismo de acréscimo de quantitativo permitido por meio de contrato previsto na Lei 8.666/93, não é suficiente para tal ajuste, pois muitas vezes não se trata de novo quantitativo, mas apenas remanejamento do já existente. A existência de Ata de SRP a preço unitário e fixo, faz com que a possibilidade de resolução de contratos de novas rotas ou turnos se resolva da maneira mais célere, segura e econômica para administração, uma vez que às vezes tais ajustes de cancelamento de turno e contratação de outro turno (mudança de demanda e especificações de veículos por exemplo) pode se dar pelo SRP sem nenhum acréscimo de quantitativo. Se mostrando assim o SRP o recurso mais eficaz para o atendimento das demandas espaçadas no período do exercício. Além de perdurar no tempo do exercício o que permite contratações pontuais com a máxima eficiência, o preço pelo uso de SRP se mantém inalterado por igual período, por obrigação imposta ao detentor. Dessa maneira se evita a contratação de mesmo serviço por preços crescentes durante o exercício.

Para o transporte escolar, apesar da demanda conhecida, ou esperada, o Sistema de Registro de Preço, previne variações e ajustes necessários à execução do objeto, um vez que o marco orbital do atendimento e da necessidade do serviço, é o aluno. Durante o exercício financeiro, os alunos mudam de lares, de escolas e de números. Sendo assim a administração obrigada a manter em salvaguarda a prontidão de atendimento às mudanças de demanda, sem que se possa onerar o serviço já contratado. À quantidade de veículos necessários são acrescidos diligentemente sobra de demanda para atendimento de qualquer eventualidade sem que haja demora e risco de ausência escolar de alunos, e sem que se corra o risco de contratação nova com preço crescente de acordo com a tendência inflacionária do ano.

Nos dois casos a imprevisibilidade da realidade social dos administrados obriga a administração a manter-se prevenida no intuito de eficazmente exercer suas funções.

Para os serviços de Transporte Escolar, lançou-se mão do pagamento e apuração dos serviços por sistema de turno, o que se demonstrou mais eficaz na fiscalização e correção de falhas. O sistema de quantificação e pagamento por quilometragem se demonstrou frágil, uma vez que não há logística razoável para a apuração de cada rota diariamente por servidor designado. Restando assim um excesso de controle na mão do contratado sobre o quantum de quilometragem este executou diariamente. Ainda que a administração mantenha sua frequência assídua e o controle da quilometragem de suas rotas, não se é possível saber se a contratada realizou aquela quantidade prevista por dia. Assim a fim de otimizar a execução dos serviços e evitar qualquer possível prejuízo para o erário, a administração após estudo de viabilidade, modifica a forma de cobrança e pagamento deste serviço, para diária executada por cada veículo. Assim fica a cargo da administração saber se cada localidade atendida recebeu o devido transporte e se este realizou o transbordo de alunos para a devida unidade escolar em cada dia. Ao final contabiliza-se o número de veículos empregados no transporte em cada turno.

A sistemática de execução acima condensa várias fiscalizações em uma tarefa direta, facilitando assim a aferição da execução dos serviços por parte da administração.

3. FINALIDADE:

Item 1 – Os serviços de transporte escolar se destina a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Timon-MA

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Item 1 – Transporte escolar

O objeto desta contratação definido por quesito unitário veículo diário.

O objetivo é manter registro de veículos com seu valor de diária, para o uso racional desta Prefeitura, permitindo assim o manejo adequado de veículos para determinadas localidades de acordo com a necessidade da Prefeitura, sem o engessamento contratual costumeiro.

O objeto é dividido em 04 itens que correspondem aos diferentes tipos de veículos possíveis de acordo com a realidade pontual de cada rota a ser percorrida.

Tipo de veículo	
1	UTILITÁRIO TIPO VAN, capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, motor a diesel, direção hidráulica, potência mínima de 125 CV.
2	UTILITÁRIO TIPO MINI VAN, capacidade mínima de 12 (doze) lugares, motor a álcool ou gasolina, direção hidráulica, 8 válvulas.
3	MICRO ÔNIBUS, capacidade mínima 28 (vinte e oito) passageiros sentados, sem ar condicionado, a diesel.
4	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros, Acessórios Obrigatórios (Cinto de Segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triangulo) direção hidráulica, combustível diesel.

4.1.1 Localidades

ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR -2019 SEMED						
Nº	VEÍCULO	POLO	ITINERÁRIO	KM ESTIMADA	TURNO	ALUNOS

ESN

1	ÔNIBUS	CÃO AÇÚ	HUMAITÁ, BOA ESPERANÇA, SAQUINHO DOS QUELÊ, VIRASSOL, COHEB II, COHEB I, CÃO AÇU, FAZENDA NOVA	79,2	T/N	50
2	MICROONIBUS		TIMON, GAMELEIRA, SÃO JOÃO, BOM JARDIM, FAZENDINHA, PALESTINA, SÃO BENEDITO, VISTA LEGRE, SÍTIO ESCURO, CAO AÇÚ	169,2	M/T	12
3	ÔNIBUS		LADEIRA, BOI MANSO, MOCAMBINHO, BREJO, VERTENTE	115,2	M/T/N	120
4	ÔNIBUS		SANTA MARIA, MANGABEIRA, MUNDO NOVO, LAGOA SECA, SÃO MIGUEL, BURITI DO MEIO, MONTEIRO, PAJEÚ, BANDEIRA, VERTENTE	50,2	N	35
5	ÔNIBUS		SANTA MARIA, MANGABEIRA, MUNDO NOVO, LAGOA SECA, SÃO MIGUEL, BURITI DO MEIO, MONTEIRO	21,4	T	45
6	ONIBUS		VERTENTE, OLHO D'AGUA	47	M/T/N	75
7	ÔNIBUS		CAJUEIRO, MANGA, FAZENDA NOVA, CÃO AÇÚ	54,4	T/N	50
8	ÔNIBUS		PEDRAS, MUQUEM, SANTA MARIA, BARRA DAS CARAÍBAS, CANTO DA ONÇA, PIEDADE, CÃO AÇÚ	58	T/N	80
9	VAN		TIMON, CASTELO, VERTENTE, CÃO AÇÚ	84,6	N	10
10	ONIBUS		GARAPA, ENCHÚ, VARJOTA DE CIMA, VAJOTA DE BAIXO, CAO-AÇU, GARAPA	34	N	50
11	ÔNIBUS		POTE, JULIANA, SÃO BENEDITO, VISTA ALEGRE, SÃO JOÃO, SÍTIO ESCURO, CÃO - AÇÚ, POTE	41,6	T	60
12	MICROONIBUS		POTE, JULIANA, SAO BENEDITO	18,2	M	25
13	ÔNIBUS		POTE, JULIANA, FAZENDA NORESTE, CARVAO, SÍTIO ESCURO, CÃO AÇÚ	67	N	40
ITINERÁRIO						
Nº	VEÍCULO	POLO	ITINERÁRIO	KM ESTIMADA	TURNO	ALUNOS
1	MICROONIBUS	GAMELEIRA	TIMON, GAMELEIRA, SÃO JOÃO, BOM JARDIM, FAZENDINHA, PALESTINA, SÃO BENEDITO, VISTA LEGRE, SÍTIO ESCURO	91,2	N	10
2	MICROONIBUS		PUBA, GAMELEIRA, TIMON	77,6	T/N	50
3	ÔNIBUS		SÃO BENEDITO, FAZENDINHA, BREJO, BOM JARDIM, GAMELEIRA	38	T	45
4	ÔNIBUS		SÃO BENEDITO, FAZENDINHA, BREJO, BOM JARDIM, SÃO JOÃO DOS MARROCOS, GAMELEIRA, BAIRRO JÓIA, PARQUE ALVORADA	133,6	M/N	80
ITINERÁRIO						
Nº	VEÍCULO	POLO	ITINERÁRIO	KM ESTIMADA	TURNO	ALUNOS
1	ÔNIBUS	MATAPASTO	TAMANDUÁ, IRACEMA, MATAPASTO, TIÚBA, BURITI BRAVO, SANTANA, SÃO CRISTOVÃO	27,8	M	30
2	ÔNIBUS		TAMANDUÁ, TIÚBA, BURITI BRAVO	25,2	N	35
3	ÔNIBUS		SÃO GONÇALO, TAMANDUÁ, IRACEMA, MATAPASTO, TIÚBA, BURITI BRAVO, SANTANA, SÃO CRISTOVÃO	39,4	T	40
4	ÔNIBUS		TAMANDUÁ, TIMON	60,8	M/T	40
ITINERÁRIO						
Nº	VEÍCULO	POLO	ITINERÁRIO	KM ESTIMADA	TURNO	ALUNOS
1	ÔNIBUS	BURITI CORTADO	CASTANHAO, BARRACA, ÁGUA LIMPA, 89, ROCANDAR, BACURI, ONÇA, RESIDENCIAL JULIA ALMEIDA, TIMON,	175,2	M/T/N	130

2	MICROÔNIBUS		CASTANHAO, BARRACA, ÁGUA LIMPA, 89, ROCANDAR, BACURI, ONÇA, RESIDENCIAL JULIA ALMEIDA, TIMON,	58,4	M	22
3	ÔNIBUS		ZUMBI, PORÇÃO, PERDIDOS	77,8	N	40
4	ÔNIBUS		PORÇÃO, POVOADO BAUNILHA, ZUMBI	19,2	T	40
5	ÔNIBUS		AV, TERESINA, AV, PRES, MÉDICE, AV, TIÚBA, BR, 226, RONCADOR, 89, BAMBÚ, SACO, SÃO JOSÉ DOS PERDIDOS, SÃO FRANCISCO, BURITI CORTADO, IRAJÁ, BORGES, PORÇÃO DO ZECA BATISTA, TEMPERO	256,4	M/N	100
6	ÔNIBUS		MACAÚBA, PERDIDOS, MACAÚBA	65,2	T/N	80
7	ÔNIBUS		AGUA LIMPA, RONCADOR, 89, RONCADOR	24,4	M	40
8	ÔNIBUS		ÁGUA LIMPA, RONCADOR	11,8	T	35
9	ÔNIBUS		BARRACA, ÁGUA LIMPA, RONCADOR, CANTO ALEGRE	30,8	N	22
10	ÔNIBUS		AGUA LIMPA, RONCADOR, 89, RONCADOR	24,4	M	40
11	ÔNIBUS		ÁGUA LIMPA, RONCADOR	11,8	T	35
12	MICROÔNIBUS		BURITI CORTADO, VILA DE DEUS, CAROLINA	68,4	M/T/N	100
13	ÔNIBUS		AV, TERESINA, AV, PRES, MÉDICE, AV, TIÚBA, BR, 226, RONCADOR, 89, BAMBÚ, SACO, SÃO JOSÉ DOS PERDIDOS, SÃO FRANCISCO, BURITI CORTADO, IRAJÁ, BORGES, PORÇÃO DO ZECA BATISTA, TEMPERO	128,2	T	80
14	VAN		TIMON, SÃO JOSÉ DOS PERDIDOS, BURITI CORTADO	103,6	N	12
15	ÔNIBUS		FELIPE, CABECEIRA DA BACABA, SÃO JOSÉ DOS PERDIDOS, CABECEIRA DA BACABA, FELIPE	86,4	T/N	60
Nº	VEÍCULO	POLO	ITINERÁRIO	KM ESTIMADA	TURNO	ALUNOS
1	ÔNIBUS	CASTELO	PORÇÃO, SÃO ROQUE, ALECRIM, CASTELO	35,6	T/N	80
2	ÔNIBUS		CASTANHÃO, PRATA, PONTE, CASTELO	54,8	T/N	70
3	ÔNIBUS		CRUZEIRO, MOCAMBINHO, JACARÉ, CASTELO	42,4	T/N	70
4	MICROONIBUS		MARIBONDO, POVOADO CLARA, MOSSORONGÓ, CASTELO, PRATA	29,2	M/T	40
5	MICROONIBUS		PORÇÃO, FLORADA	17,8	M	28
6	MICROONIBUS		PORÇÃO, SÃO ROQUE, ALECRIM	7,4	T	28
7	MICROÔNIBUS		BANDEIRA, PAJEÚ	14	M	20
8	MICROÔNIBUS		BANDEIRA, PAJEÚ, MONTEIRO, BURITI DO MEIO, BALDINO	23,2	T	20
9	ÔNIBUS		AV, TERESINA, AV, PRESIDENTE MÉDICE, FORMOSA, AV, TIÚBA, ESTRADA DO POVOADO CASTELO, ESCOLA DA LOCALIDADE SANGRADOURO, LOCALIDADE TIÚBA, CASTELO	113,4	M/T/N	126
Nº	VEÍCULO	POLO	ITINERÁRIO	KM ESTIMADA	TURNO	ALUNOS
1	ÔNIBUS	BONITINHO	MORRO, AÇUDE, PÉ DA LADEIRA, CACHIMBO, MUCAMBO, BONITINHO	49,2	T/N	70
2	MINIVAN		TIMON, BONITINHO	101,2	N	10
3	MICROÔNIBUS		TIMON, BANDEIRA, MUNDO NOVO, MORADA NOVA, MATA GRANDE, CANOA, BONITINHO	188,8	T/N	56
4	ÔNIBUS		BONITINHO, POVOADO MIGUEL, CABECEIRA DO VERISSIMO, VERÍSSIMO, CANOA, MATA GRANGE, LAGOA DO JOCA, MUNDO NOVO	164,4	T/N	90
5	ÔNIBUS		TAPERA, ERODITO, GAMELEIRA, ALAGADIÇO, BREJIM, BONITINHO	53,6	T/N	70

Nº	VEÍCULO	POLO	ITINERÁRIO	KM ESTIMADA	TURNO	ALUNOS
1	VAN	CAMPO GRANDE	DELGADO, BURITIZINHO, SANTA MARIA, CUSTODIA, CAEIRA, CARNAUBINHA, CUSTÓDIA	40	M/T	32
2	ÔNIBUS		SANTA MARIA, MALHADA DA AREIA, CAMPO GRANDE, CABECEIRA DA INHUMA	46	N	30
3	ÔNIBUS		SANTA MARIA, CABECEIRA DA INHUMA, SANTA MARIA	28	T	40
4	MICROÔNIBUS		BOA SORTE, CAMPO GRANDE, MALHADA DA AREIA	21	M	30
5	MICROÔNIBUS		ENCARNADINHO, CAMPO GRANDE, SÃO FRANCISCO	13,8	N	30
6	MICROÔNIBUS		BOA SORTE, CAMPO GRANDE, MALHADA DA AREIA, SÃO FRANCISCO	26,2	T	30
7	VAN		PARQUE PIAUÍ, LOTEAMNETO BOA VISTA, RUA 100, AV PERIMETRAL, IFMA, RES JULIA ALMEIDA, AV TIÛBA, CÍCERO FERRAZ, PEDRO PATRÍCIO, CIDADE NOVA, PARQUE ALVORADA, BR, VILA DO BEC, ADVIT	79	M/T	32
8	ONIBUS		AV, TERESINA, AV, PRESIDENTE MEDICE, BR 316, AÇUDE, GRANJA, BARREIROS BRANCO E BANCO DE AREIA, CORTES, COHEB, BAIXA BONITA	160	M\T\N	145
9	ÔNIBUS		COPACABANA, CAMPO GRANDE, COPACABANA	56,4	T/N	80
10	MICROONIBUS		CAMPO GRANDE, BAMBU, CAMPO GRANDE, ARRAIAL	114	T/N	80
11	ÔNIBUS		JOÃO DIAS, SÃO JOSÉ DOS CACETES	27,2	M/T	30
12	KOMBI / MINIVAN		TIMON, BOI MORTO, CAMPO GRANDE, CABECEIRA DA INHUMA	74	M	9
13	KOMBI / MINIVAN		TIMON, BOI MORTO, SAO FRANCISCO, CAMPO GRANDE, CABECEIRA DA INHUMA	86	T	9
14	ÔNIBUS		SÃO MIGUEL, TIMON	183	M/T/N	150

* Esta demanda se baseia na quantidade de veículos aferidos no ano de 2018, podendo variar de acordo com o número de matrículas realizadas no período.

Veículos/Tipo	Quantidade de Veículos *	Quantidade de Turnos
Ônibus	43	69
Micro Ônibus	15	23
Van	4	6
Minivan	3	3
Total	65**	101

* A quantidade aqui descrita é estimada pela própria empresa licitante, sendo esta tabela apenas uma amostra de proporção de veículos de acordo com o que foi executado em 2018.

* Podendo assim variar as quantidades de veículos em decorrência da divisão logística de cada empresa.

** A quantidade mínima total serve para fins de quantificação para atestados de capacidade técnica.

4.1.2. Dias letivos

O calendário escolar do Município de Timon, de acordo com a legislação vigente e das orientações do MEC é de no mínimo 200 dias letivos por ano.

4.1.3 Quantitativo

De acordo com a quantidade de localidades percorridas no ano de 2018 foi necessário um total de 101 turnos. Entretanto devido à imprevisibilidade da realidade social e a crescente demanda, bem como a possibilidade de fatos supervenientes e ainda a vedação do Decreto nº 7.892/2013 sobre acréscimo em Ata após seu registro. A SEMED no uso de suas atribuições acrescenta para fins de registro a quantidade de 25% ao quantitativo prestado no ano, num total de 126 turnos por dia.

Transporte Escolar			
Quantidade		126 turnos por dia	
Ônibus:	66,16 %	Van:	6,15%
Micro-ônibus:	23,08 %	Mini-van:	4,61 %

A quantidade relacionada representa a proporção aproximada dos veículos utilizados por dia nos serviços de transporte escolar. As quantidades precisas dependem da demanda necessária de acordo com o período letivo e suas variações.

As estimativas acima, além de corresponderem à realidade do Município coadunam perfeitamente com a adoção do procedimento de registro de preços, que não obriga a administração da contratação total do registrado, e apenas o quantitativo real demandado durante o ano.

4.1.4. Valores/Custos

As pesquisas de mercado que baseiam o preço máximo aceito na proposta de preços, se encontram nos autos do processo para consulta.

A administração se resguarda ao direito de não expressar os preços de apurados em seu Termo de Referência no intuito de evitar por parte das participantes uma simulação de competição oriunda da prática de apresentar propostas de acordo apenas com o valor estimado do certame, quando interessa à administração a coleta de propostas de valor de mercado.

4.1.5. Da formulação da proposta

A proposta deverá levar em consideração todas as localidades, escolas, rotas, turnos e quantidades de alunos a serem atendidos por dia.

O objeto, segundo orientação do TCU, deve ser dividido na menor unidade possível. **Apesar de se pretender o uso diário dos serviços, estes ainda são divididos em turnos.** Existindo uma variação de turnos a serem executados de acordo com a demanda de cada localidade, haveria uma perda de recursos em pagar o valor do dia cheio, onde se executaria apenas um turno.

Segundo tal lógica, as propostas devem levar em consideração o valor do turno de execução dos serviços para cada tipo de veículo a ser utilizado na execução.

Item 1 – Transporte escolar					
subitem	Tipo de veículo	Qntde Veículos	Qntde Turnos	Diária RS	Valor Turno RS*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

PROC. Nº 1223/14
FIS. Nº
EMPRESA

1.1	Utilitário Tipo Van		6		
1.2	Utilitário Tipo Mini Van		3		
1.3	Micro Ônibus		23		
1.4	Ônibus		69		
					Valor do item

Quantidade total de turnos:	
-----------------------------	--

* Para efeitos de cotação entende-se o turno como subdivisão de uma diária integral correspondente aos turnos da manhã, tarde e noite.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os custos com combustíveis, motorista, troca de óleo, lavagem dos veículos, manutenção dos veículos, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização correrão por conta da contratada.

5.2. Item 1 - Os veículos destinados ao Transportes de Alunos devem obedecer a todas as exigências do CBT e devem ser devidamente identificados como “Transporte Escolar” em suas laterais.

5.2.1. A pessoa vencedora (de cada item) deverá, na execução do contrato, cumprir os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro para a condução de escolares, quando exigível, além de apresentar, no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

- Carteira de Habilitação do condutor – de acordo com o veículo, conforme Artigo 138, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;
- Comprovação de Inspeção semestral do veículo, conforme Art. 136, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;
- Certificado de Registro de Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Trânsito Brasileiro;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme o Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro.

5.2.2. Não responde solidariamente a Prefeitura por qualquer obrigação assumida pela contratada para a execução do contrato.

5.3. Os preços dos vencedores deverão permanecer registrados de acordo com o art. 15 da Lei 8.666/93 e seu regulamento, Decreto 3.931/01 atualizado pelo Decreto 7.892/2013, o decreto do Sistema de Registro de Preços, no intuito de otimizar as contratações desta licitação.

5.4. Os preços registrados para cada item não obrigam a realização de contrato, devendo este ser realizado de acordo com a necessidade real e pontual de cada serviço à disposição desta Prefeitura.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Compete à Contratante:

6.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

- 6.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 6.1.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.1.2. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

7.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços;

7.1.4. Comunicar ao preposto da CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;

7.1.5. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança;

7.1.6. Estar com toda documentação referente aos veículos as serem utilizados, devidamente regularizados.

7.1.7. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada;

7.1.8. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;

7.1.9. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriagues ou sob efeito de substância tóxica;

7.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

7.1.11. Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

7.1.12. Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

7.1.13. Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados;

7.1.14. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

7.1.15. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

7.1.16. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

7.1.17. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

7.1.18. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

8.2 A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que o motorista execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

8.3 À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem acréscimo de valor à CONTRATANTE.

8.4 Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas.

8.5 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

9. PENALIDADES

9.1. Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 a serem especificadas no Edital e no contrato.

10. PRAZO

10.1. A Ata tem validade de 12 (doze) meses. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de até 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários e as necessidades de realização dos serviços.

10.2. Por se tratar de serviços de natureza continuada, os contratos oriundos da Ata de registro de preços, tem validade independente da Ata de SRP, vigência de 12 (doze) meses e pode ser prorrogados de acordo com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO REGISTRADO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1. O objeto desta Licitação será executado de acordo com as necessidades dos órgãos/entes, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

11.1.1. A ordem de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários da Ata, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

11.1.2. O órgão usuário da Ata formalizará acordo com a licitante vencedora deste certame, por meio de Contrato.

11.2. O recebimento do objeto se dará provisoriamente antes da assinatura do contrato por meio de vistoria devidamente notificada com antecedência mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, onde a vencedora do certame deverá apresentar os seguintes itens para a vistoria:

a) Comprovação de propriedade de no mínimo 70% dos veículos (entrega de cópias de documentos);

a.1) Para os veículos que se encontram na margem excedente de até 30%, se exige contrato de locação ou ajuste congênere para comprovar a disponibilidade de uso do mesmo pela vencedora;

b) Vistoria feita por funcionário designado onde se verificará:

b.1) Condições gerais de uso do veículo: idade dos veículos, pneus, vidros, janelas, bancos, motor;

b.2) Condições de segurança do veículo: cintos de segurança, lanternas, sinaleiras retrovisores, steps;

b.3) Serão rejeitados veículos com documentação em atraso ou vencida.

c) Os veículos reprovados na vistoria, deverão ser substituídos em até 03 (três) dias, improrrogáveis.

d) A não apresentação da quantidade exata e dos exatos tipos de veículos que se pretende contratar, ou a não substituição de veículo reprovado, implica na rejeição da vencedora e sua desclassificação para o contrato;

e) Os veículos apresentados em vistoria obrigatoriamente deverão ser os veículos que executarão os serviços caso contratada.

e.1) A eventual substituição de veículo deverá ser realizada com comunicação para a administração com nova vistoria do novo veículo.

f) Para a execução dos serviços serão exigidas ainda a apresentação de carteiras tipo D para os motoristas designados pela vencedora.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração..

11.3. A execução dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitando a previsão do órgão ou ente contratante.

11.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade na execução dos serviços.

11.4. Fica autorizada a subcontratação nos termos do artigo 48, II da Lei Complementar nº 123/2006, de até 30% dos serviços junto a microempresas e empresas de pequeno porte.

11.4.1. Considera-se subcontratação a entrega de parte, ou todo, objeto do contrato para outra empresa, com delegação de responsabilidade, para em seu nome realizar os serviços sem a autorização da administração.

ESN

11.5. O objeto desta licitação deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução dos serviços na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no projeto básico resumido que integra este Edital.

11.6. Quando solicitado a empresa deverá entregar em até 48 horas relação dos veículos e motoristas empregados na execução dos serviços, com os devidos documentos e carteiras de habilitação.

11.6.1. No caso de veículo locado, juntar os devidos contratos de locação.

11.7. Quando rejeitado os serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

11.8. Caso seja impossível de serem substituídos os serviços que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

12.1. Após o atendimento de cada pedido, para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente autorizador do fornecimento, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado de fatura-recibo. Na data do pagamento será apresentada a respectiva nota fiscal, no valor referente ao objeto solicitado.

12.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 (dias) dias, iniciando a contagem da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante.

12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.

12.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado.

12.5. Junto a solicitação de pagamento e a apresentação das notas fiscais

12.6. Somente poderá ocorrer a reajuste do valor registrado quando:

12.6.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

12.7. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados.



Edgar Schalcher Neto

Diretor do Departamento de Transporte / SEMED

Port. 321/2018 – GABSEMED

Responsável pelo TR

COTAÇÃO DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA

No ano de 2017 a administração municipal baseada em orientações de órgãos de controle externo, sobre a necessidade de melhorar a fiscalização no que tangia à fiel execução da quilometragem efetivamente percorrida pelos veículos contratados e o real traslado de alunos, modificou a forma de contratação do antigo método de quilômetro rodado.

A justificativa repousa na impossibilidade de contratação de pessoal para efetivamente fiscalizar diariamente rota por rota executada, para a verificação de seu fiel cumprimento. O que fatalmente ocasionaria flutuações nas planilhas de execução, onde a empresa executante poderia acabar por requerer quilômetros a mais do que o realmente executado.

Pensando em solução, verificou-se a contratação de veículo com motorista por valor fixo e mensal, assim a fiscalização poderia se concentrar na real entrega dos serviços, ou seja, se o ônibus foi efetivamente disponibilizado e se transportou de acordo os alunos atendidos. Assim a verificação de frequência prioriza a efetiva execução dos serviços pelos serviços, o que coaduna melhor com o escopo da contratação, qual seja: os serviços de transporte escolar.

Em continuidade à escolha de locação mensal de veículo com os serviços de motorista para efetuarem traslado de rotas predeterminada e horários predeterminados, às expensas da contratada por todo mês, se verificou que seria necessária divisão da unidade "mês", uma vez que os dias letivos chegam ao máximo de 21 por mês, então a paga de mês cheio não traria o melhor aproveitamento dos recursos. A administração então optou por contratação de diárias.

As diárias se dariam com motorista para efetuarem traslado de rotas predeterminada e horários predeterminados, às expensas da contratada por todo dia. Neste verificou-se novamente que a prestação do dia integral não representaria a melhor aplicação de recursos, uma vez que em certas localidades só é necessário o serviço em um turno.

Assim se resolveu então dividir o valor da diária em três, um resultado que representaria o valor de um turno, visto que a diária dos serviços deveria abranger também o turno da noite, além de manhã e tarde.

De posse das pesquisas de mercado para o valor de diária em 2017 temos a seguinte verificação de preços:

Órgão	Procedimento	Veículo	Preço diária	Preço turno
Timon	PP 34/2016	Ônibus	R\$ 1470,00	R\$ 490,00
ALEPI	PE 012/2015	Ônibus	R\$ 1983,33	R\$ 661,11
Defensoria MA	PP 012/2017	Ônibus Item 05	R\$ 1416,00	R\$ 472,00

O valor adjudicado pelo Pregão 34/2016 por turno, comprovadamente dentro do preço de mercado, resultou num contrato de R\$ 761.090,00 mensal no ano de 2017, contra o valor de R\$ 706.272,00 no ano de 2016 onde ainda se usava a metodologia por quilômetro rodado.

O valor mais alto do contrato no ano de 2017 e 2018 se deve à maior quantidade de quilômetros e rotas utilizadas na composição do custo do turno. Assim mesmo com um valor maior de quilômetros rodados, o contrato a partir de 2017 se mostra mais econômico. Vejamos:

Ano do contrato	Valor mensal	km/mês	Valor do km
2015 a 2016	R\$ 706.272,00	147.672	R\$ 4,78
2017 a 2018	R\$ 761.090,00	173.670	R\$ 4,38

O manejo de turnos ao invés de rotas permite aglutinação de itinerários e otimização dos recursos. Para a contratação no ano de 2019, considerando as perdas acumuladas do período de inflação, recessão e aumento de combustíveis ao sabor do Dólar, temos os seguintes valores cotados:

Órgão	Procedimento	Veículo	Preço diária	Preço turno	Preço km
Matões	PP 54/2018-SRP	Ônibus	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,90
Coelho Neto	PP 38/2018-PMCN	Ônibus	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,49
Codó	PREGAO PRESENCIAL N.º 38/2018	Ônibus	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.117,50

Considerando ainda que o último mês de transporte escolar pago com 21 dias (outubro) resultou num montante de R\$ 713.400,75, considera-se esse o valor limite para a contratação. Assim acrescentando-se o obrigatório reajuste previsto na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, XXI, dos custos do período.

	Out/2018	Previsão 2019 (IPCA 3,78%)
Valor mensal	R\$ 713.400,75	R\$ 740.367,30

Computando a quantidade de turnos (101) de todos os veículos, de acordo com a tabela abaixo, e multiplicando-se o resultado por 21 dias letivos, temos que ao mês são demandados atualmente 2121 turnos de serviço mensais.

Veículos	Quantidade de turnos
Ônibus	69
Micro-ônibus	23
Van	6
Minivan	3
Total	101

A divisão do valor mensal pago em outubro de 2018 por 2.121 turnos, temos o resultado médio de R\$ 349,00 para a execução do turno, considerando a diferença dos valores dos itens (ônibus, micro-ônibus, van e minivan).

Numa projeção escalonada temos os seguintes valores médios atualizados sobre os últimos valores registrados em Ata de SRP no município.

Veículos	Valor estimado por turnos
Ônibus	R\$ 578
Micro-ônibus	R\$ 344
Van	R\$ 251
Minivan	R\$ 223
Média	R\$ 349,00

Lembrando que o preço do turno se baseia no preços de uma diária integral, dividida pelos turnos da manhã, tarde e noite.

Para comprovação dos preços de mercado temos as seguintes pesquisas que perfazem ao fim o preço máximo estabelecido pela administração para este certame:

Órgão	Procedimento	Veículo	Preço diária	Preço turno
ALEPI	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2018	Ônibus	R\$ 2.190,00	R\$ 730,00
PM São José de Ribamar	PP 045/2017	Ônibus	R\$ 1.740,00	R\$ 580,00
PM São José de Ribamar	PP 045/2017	Micro-ônibus	R\$ 1.230,00	R\$ 410,00
PM São José de Ribamar	PP 045/2017	Van	R\$ 950,00	R\$ 316,66
FAPEMA	PP 109/2017 - POE/MA	Ônibus	R\$ 2.830,00	R\$ 943,33
ALEMA	PP 003/2018/CPL/SRP	Van sem motorista	R\$ 800,00	R\$ 266,66
Casa Civil Est. MA	PP 35/2017/CSL/CC	Van	R\$ 1005,00	R\$ 335,00

Não foram encontrados contratos relativos a Minivans por diárias.

Além disso foram coletadas as seguintes pesquisas junto a fornecedores do mercado local:

Empresa	Veículo	Diária	Turno
A	Ônibus	R\$ 1.740,00	R\$ 580,00
B	Ônibus	R\$ 2.000,00	R\$ 666,66
C	Ônibus	R\$ 1.890,00	R\$ 630,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROC. Nº 1223/18
FIS. 7
DIPRICA

A	Micro-ônibus	R\$ 1.040,00	R\$ 346,66
B	Micro-ônibus	R\$ 1.260,00	R\$ 420,00
C	Micro-ônibus	R\$ 1.100,00	R\$ 366,66
A	Van	R\$ 780,00	R\$ 260,00
B	Van	R\$ 900,00	R\$ 300,00
C	Van	R\$ 860,00	R\$ 286,66
A	Minivan	R\$ 700,00	R\$ 233,33
B	Minivan	R\$ 900,00	R\$ 300,00
C	Minivan	R\$ 740,00	R\$ 246,66

Considerando a média de todos os preços coletados para o certame, temos a seguinte referência para contratação, considerada o limite máximo de preços por itens:

Item 1 – Transporte escolar			
subitem	Tipo de veículo	Diária R\$	Valor Turno R\$
1.1	Utilitário Tipo Mini Van	R\$ 780,00	R\$ 260,00
1.2	Utilitário Tipo Van	R\$ 882,50	R\$ 294,16
1.3	Micro Ônibus	R\$ 1.157,50	R\$ 385,83
1.4	Ônibus	R\$ 2.065,00	R\$ 688,33

O preço máximo acima a ser contratado corresponde a uma média de preços (diária) que corresponde à quantidade de veículos, tipos de veículos, quantidade de quilômetros, tipo de estradas, quantidade de turnos tipos de turnos, combustível, manutenção, tributos, motoristas, taxas administrativas, encargos sociais e previdenciários, lucro e despesas indiretas. Todos os estes itens compõe o preço de uma diária e portanto e de um turno.

Sendo assim o quilômetro, apenas mais um componente do custo final a ser suportado pela empresa contratada.

Timon/MA de 21 de Dezembro de 2018

Edgar Schalcher Neto
Diretor do Departamento de Transporte /SEMED
Port. 321/2018 - GABSEMED
Responsável pelo TR